SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI nº 2016 de 20/09/2019 ***CABEDELO, 29 DE AGOSTO DE 2023***

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 59, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023, COMO FORMA DE PROTESTO EM FACE DA QUEDA DO FPM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO a grave situação econômica enfrentada pelo Município em virtude da significativa redução dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

CONSIDERANDO a necessidade de conscientizar a população sobre a importância do FPM para a manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a possibilidade de manifestação pacífica e simbólica como meio de expressar a preocupação da administração pública municipal e da população com a queda dos recursos provenientes do FPM;

CONSIDERANDO a mobilização de todos os Prefeitos do Estado da Paraíba no MOVIMENTO SEM FPM NÃO DÁ, realizado pela Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP e demais Associações municipalistas do Nordeste;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM (proveniente do

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIAN 03397354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:03397354472 Dados: 2023.08.29 11:03:47 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos abonos no CIDE combustível;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 30 de agosto (quarta-feira) do corrente ano, como forma de protesto em face da queda do FPM no Município de Cabedelo-PB.

Parágrafo único. Na data fixada no caput, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escala de serviço ou plantão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de agosto de 2023; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2023.08.29 11:04:18 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO